



Edital de Venda Direta Judicial (AIP) e de Intimação dos Executados, seus Patronos e Terceiros Interessados

Terreno Comercial de 12.000m² e Benfeitorias 1779,64m² - Bayeux/PB

5ª Vara Federal Paraíba

Processo: 0004327-93.2013.4.05.8200 Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Indústria de Prefabricados Alfa Ltda - ME

Depositário: Vagner Gabriel do Nascimento

Endereço: Av. Liberdade, 1329 - Sesi Centro, Bayeux/PB, CEP 58306-001, Brasil.

📍 Av. Liberdade, 1329 - Sesi

Imóvel em Oferta Pública:

LOTE 1: Matrícula 349, Registro de Imóveis de Bayeux/PB: Prédio Comercial, situado à Av. Liberdade, 1329, Centro do Município de Bayeux, com área de terra medindo 60m de frente e fundos, por 200m de comprimento de ambos os lados, confrontando-se ao norte com terreno de domínio da União, Sul com a Av. Liberdade, ao Leste com Terreno de Pedro Mendonça Furtado, e ao Oeste com a Casa Residencial, contendo as seguintes Benfeitorias de comprimento de lado; e 111m do outro lado [...] Certidão que faz parte do Edital e Dossiê Documental dos Autos Processuais.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

NELI SANTIAGO PEREIRA, Titular do Registro de Imóveis da cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 1976 - MATRICULA: 00.349
IMÓVEL: PREDIO COMERCIAL , SITUADO A AVENIDA LIBERDADE No. 1329, CENTRO DO MUNICIPIO DE BAYEUX, EM TERRENO PROPRIO QUE MEDE 60M DE FRENTE E FUNDOS POR 200M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM TERRENO DO DOMINIO DA UNIAO; SUL COM A AV LIBERDADE; AO LESTE COM TERRENO DE PEDRO MENDONCA FURTADO; E AO OESTE COM A CASA RESIDENCIAL CONTENDO AS SEGUINTE BENEFITORIAS, TODO MURADO, COM UMA GUARITA DE 3,50M2 DE AREA CONSTRUIDA; MEDINDO 1,80 X 1,80; ADMINISTRACAO DE COCONCRETO ARMADO, COM SALA DE ESPERA, DIRETORIAS TECNICAS E ADMINISTRATIVAS, COM W.C. AREA DE SERVICO, E SETOR DE VENDAS E CONTABILIDADE, TAMBEM COM W.C., COM 108M2 DE AREA COBERTA, BLOCO INDUSTRIAL COM QUATRO GALPÕES; GALPAO PARA FABRICACAO DE VIGAS PREMOLDADAS, MEDINDO 10 X 25, COM PEQUENO ESCRITORIO, DEPOSITO PARA CIMENTO E W.C. SENDO 250M2 DE AREA; GALPAO PARA FABRICACAO DE BLOCOS E TIJOLOS PREMOLDADOS, MEDINDO 10 X 20; SENDO 200M2 DE AREA; GALPAO PARA CONFECCAO DE FERRAGENS PARA PREMOLDADOS, MEDINDO 10 X 20, COM ALMOXARIFADO, OFICINA E AREA DE SERVICO, SENDO 200M2 DE AREA; GALPAO PARA FABRICACAO DE ESTACAS, MEDINDO 5 X 10, SENDO 50M2 DE AREA, OS GALPÕES ACIMA DESCRITOS TEM 700M2, CISTERNA COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM BOMBA GL DE 1/2HP; CAIXA D. AGUA, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS; E MAIS UM GALPAO MEDINDO 11 X 15, PERFAZENDO UMA AREA DE 165M2.. REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE BAYEUX, MATRICULA 002413, EM 26/12/1973, LIVRO 3C, FOLHA 003. PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE PREFABRICADOS ALFA LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CNPJ: 08.684.870/0001-39, ENDEREÇO: AV LIBERDADE 1329. DOU FÉ. BAYEUX (PB) 03 DE SETEMBRO DE 1976.

Ônus conforme constante em Matrícula Imobiliária.

ÔNUS: Consta Hipoteca em favor do BANCO DO BRASIL S.A. sob n.º de ordem R-6-349 e R-7-349; Consta Averbação da Penhora sob n.º de ordem AV-8-349, referente ao processo de n.º 0001179-80.2005.815.0751, que consta como promovente a Fazenda Nacional conta a Alfa Ind. de Pre Fabricados LTDA, em data de 03.11.2016; Consta Penhora sob n.º de ordem R-9-349, referente a 5ª Vara da Justiça Federal Privativa das Execuções Fiscais, de João Pessoa/PB; Consta Penhora sob n.º de ordem R-40-349, referente ao processo de n.º 0000956.20.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-41-349, referente ao processo de n.º 0002125.75.2015.4.05.8200 TRT 13ª Região. Consta Penhora sob n.º de ordem R-42-349, referente ao processo de n.º 0000129.72.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-43-349, referente ao processo de n.º 0000955.35.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-44-349, referente ao processo de n.º 0001142.43.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-45-349, referente ao processo de n.º 000088.09.49.2018.5.13.0029 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-46-349, referente ao processo de n.º 0000979.63.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-47-349, referente ao processo de n.º 0000319.35.2019.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-48-349, referente ao processo de n.º 0001172.78.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-49-349, referente ao processo de n.º 0000124.50.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-50-349, referente ao processo de n.º 00271.76.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-51-349, referente ao processo de n.º 0000954.50.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-52-349, referente ao processo de n.º 0000123.65.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-53-349,



referente ao processo de n.º 0000206.81.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-54-349, referente ao processo de n.º 0000121.95.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-55-349, referente ao processo de n.º 0000128.87.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-57-349, referente ao processo de n.º 0000131.42.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-58-349, referente ao processo de n.º 0000119.28.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-59-349, referente ao processo de n.º 0000589.59.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-60-349, referente ao processo de n.º 0000588.74.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-61-349, referente ao processo de n.º 738.26.2016.5.13.0006 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-62-349, referente ao processo de n.º 000205.96.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-63-349, referente ao processo de n.º (985) 0000578/67.2018.5.13.0026 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-64-349, referente ao processo de n.º 0000135.79.2019.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-65-349, referente ao processo de n.º 0000958.87.2018.5.13.0027 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-66-349, referente ao processo de n.º 0000029.11.2019.5.13.0030 TRT 13ª Região; Consta Penhora sob n.º de ordem R-67-349, referente ao processo de n.º 000362.78.2009.4.05.8200 5ª Vara da Justiça Federal; Consta Penhora sob n.º de ordem R-68-349, referente ao processo de n.º ATORD 0000122.80.2019.5.13.0027, nos autos da RTSUM 0000472.73.2016.5.13.0027, TRT 13ª Região; e outros eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária; Consta Penhora nos autos do processo de n.º 0003962-78.2009.4.05.8200, que tramita na 5ª Vara Federal da Paraíba; e outros eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária.

Termos do Auto de Avaliação

Prédio comercial situado à Av. Liberdade, 1329, Centro, Bayeux, PB, em terreno próprio que mede 60m de frente e fundos por 200m de comprimento de ambos os lados, confrontando-se ao Norte com terreno de domínio da União; ao Sul com a Av. Liberdade; ao Leste com terreno de Pedro Mendonça Furtado; e ao Oeste com casa residencial, com uma área total de 12.000m², onde encontrei as seguintes benfeitorias: galpão 1, medindo 11,00m x 20,00m, galpão 2 medindo 6,20m x 30,00m, galpão 3 medindo 12,00m x 30,00m, galpão 4 medindo 11,00m x 20,00m, galpão 5 medindo 13,30m x 20,00m, galpão 6 medindo 11,00m x 20,00m, e galpão 7, com um banheiro, medindo 5,50m x 8,40m, galpões estes com uma área aproximadamente de 1.518m², construídos em colunas e vigas de concreto e coberto de telhas, todos com piso grosso, utilizados para fabricação de vigas, estacas, blocos e tijolos pré-moldados, confecção de ferragens para pré-moldados, depósito de cimento e almoxarifado. Uma guarita construída em concreto, coberta de lajes e telhas de 2,90m², um prédio sede da administração construída de concreto armado, coberto de lajes e telhas, com 234,74m², com sala de espera, salas de diretorias técnicas e administrativa, wc social e área de serviço, salas de setor de vendas e contabilidade, também com wc. Uma estrutura para apoio de uma caixa d'água de fibra com capacidade para 10.000 litros, construída em concreto e ferro, com uma área aproximadamente de 24,00m², onde dentro dessa estrutura funciona um pequeno escritório. Registrado no Registro de imóveis do Município de Bayeux, PB, Matrícula 002413, em 26/12/1973, Livro 3C, Folha 003, proprietário Indústria de Pré-fabricados Alfa LTDA, CNPJ 08.684.870/0001-39.



Dos Valores Mínimos para Venda:

Valor da Avaliação **R\$ 8.200.000,00**

Valor Inicial 50%* **R\$ 4.100.000,00**

Toda transação é pública. Via de regra, a compra é instantânea, quando a proposta equivale a 100% do valor da avaliação, ou após o decurso de 30 dias, desde que superior a 50%.

1. Venda Direta AIP* (Justiça Federal): é a modalidade de venda por iniciativa particular, que poderá ser encerrada com a confirmação do lance mínimo, ressalvado o prazo **mínimo de 30 (trinta) dias veiculados da publicação deste Edital** em Autos Judiciais, nos termos da Portaria 4/2021 (5ª Vara Federal). Poderá, dentro desse período, receber lances e disputas. Ou seja, vendas nesta modalidade poderão ser encerradas a qualquer momento mediante confirmação de oferta mínima, respeitado o prazo mínimo de veiculação do Edital (Autos Judiciais) e depósito em Conta Oficial.
2. Os interessados deverão participar exclusivamente pela Internet, através de cadastro junto à Plataforma Digital | www.trileiloes.com.br, que será conduzido pelo auxiliar do juízo, o Leiloeiro Público Oficial Cristiano da Rosa Schöntag, com Matrícula Profissional AARC/328RS do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e da Junta Comercial Estadual, credenciado e homologado junto à PGFN, para operar via sistema Comprei, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº. 21.981/1932, na Resolução COFECI nº 327/1992, no art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, na Portaria PGFN nº 3.050, de 2022 e demais normas pertinentes, para atuação em alienação de bens imóveis envolvidos em acordos administrativos com a PGFN ou autorizadas judicialmente em processos judiciais de interesse da União.
3. **Termos da Venda:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais online através da Plataforma Digital | www.trileiloes.com.br.
4. **Disposições obrigatórias:** Cadastramento prévio à Venda Direta Judicial (AIP) Online é obrigatório (até 24 horas antes da data agendada); Os cadastros efetuados deverão estar aprovados no endereço eletrônico: www.trileiloes.com.br; O horário previsto no Edital serve para indicar quando deve iniciar o apregoamento virtual de cada lote, passando-se um a um e podendo anotar registros de lances e de disputas mesmo após esse horário, até



que se tenha a terceira batida do martelo e a confirmação da arrematação pelo Leiloeiro Público; demais condições de participação deverão respeitar os termos de uso da Plataforma Digital | www.trileiloes.com.br. Os Lotes/Bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, reservando-se ao Poder Judiciário (Comarca e Vara supra anotados) o direito de liberar ou não, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade. O interessado declara ter ciência de que o Poder Judiciário (Comarca e Vara supra anotados), a Plataforma Digital | www.trileiloes.com.br e o seu auxiliar técnico do juízo, Leiloeiro Público, não garantem a regularidade ou vícios de qualquer natureza nos bens. Por isso, deverão verificar as suas condições por todas formas de diligências, por sua conta, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento acerca de suas características ou do estado de conservação dos Lotes/Bens adquiridos. A venda será celebrada em caráter "*ad corpus*", não cabendo ao adquirente reclamar ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação dos Lotes/Bens desta Venda Direta Judicial (AIP), não lhe sendo possível pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço, em nenhuma hipótese.

- 5. Débitos Incidentes sobre os Bens:** No caso de Bens Imóveis, o Arrematante/Comprador recebe tais bens livres de eventuais Hipotecas, Penhoras e Débitos Tributários cujo fato gerador seja a Propriedade, o Domínio Útil ou a Posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria uma vez que se sub-rogam sobre o respectivo Valor da Arrematação, ou seja, serão quitados com o produto da venda nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. No caso de Bens Móveis, o Arrematante/Comprador recebe tais bens livres eventuais débitos de Licenciamento, Multas por Infração de Trânsito, IPVA e DPVAT nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem. Os atos necessários para a expedição de Carta de Arrematação (Imóveis) ou da Ordem de Entrega (móveis), Registro, ITBI, Imissão na Posse e demais providências serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos já estão atualizados até a data da publicação de abertura da Venda Judicial. Os interessados deverão cientificar-se previamente das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aos Lotes/Bens destas Vendas Públicas, por força das arrematações. Havendo pluralidade de credores, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua arrematação. Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará



o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Penhoras e Demais Ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados e cancelados junto ao RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

6. **Desocupação:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, por determinação judicial.

7. **Dos Pagamentos:** O valor garantidor é imediatamente exigido, à vista, a título de sinal/caução/liquidação, estabelecido legalmente em 5% (cinco) sobre o valor total do bem arrematado, na forma do Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32, combinado com o Artigo 903 § 5º, III, do CPC. Este pagamento deverá ser quitado por meio de Transferência Eletrônica (PIX ou TED) em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao Arrematante/Comprador. A Plataforma Digital | www.trileiloes.com.br utiliza Conta Oficial que somente aceita Transferência Eletrônica (PIX ou TED). No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do arrematante/comprador. O pagamento da integralidade do valor do lance será realizado por meio de Guia de Depósito Judicial (Art. 892 do Código de Processo Civil); A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo por determinação judicial.

8. **Do Parcelamento:**

8.1. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, deverá atender aos requisitos da **Portaria PGFN nº 1026, de 20 de junho de 2024** (Entrada de 25% e até 60x), poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro Público, cujo endereço segue: contato@trileiloes.com.br, sendo requisitos, não se aplicar à alienação judicial decorrente de execução fiscal da dívida ativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da **Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001**; não impedir a aplicação do art. 895 do **Código de Processo Civil**; e não se aplicar à alienação de ativos através do programa Comprei, nos termos da **Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022**, devendo envolver processos de Execução Fiscal promovidos pela Fazenda Nacional, sendo vedado para casos de: bem com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); de bem móvel, exceto embarcações e aeronaves; do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, quando não observada a condição estabelecida no art. 4º, § 2º, desta Portaria; caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial; no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que: a) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; b) não detenha certificado de regularidade com o



FGTS; c) esteja em recuperação judicial ou falido; d) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula; e) esteja com insolvência civil decretada; f) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; g) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos, nos termos desta Portaria ou das [Portaria PGFN nº 79, de 3 de fevereiro de 2014](#), e Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002; ou h) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 358 do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal](#)). Deferido o parcelamento, o arrematante/adquirente deverá solicitar a formalização do parcelamento por meio de requerimento no REGULARIZE, no sítio da PGFN na Internet, no endereço regularize.pgfn.gov.br. O requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura judicial do termo de alienação. A análise do requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo no Portal REGULARIZE. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da alienação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Formalizado o parcelamento e expedida a carta de alienação, carta de arrematação ou a ordem de entrega, o adquirente/arrematante deverá: no caso de bem imóvel, averbar a hipoteca em favor da União e registrar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; ou na hipótese de embarcações e aeronaves, averbar o penhor em favor da União, e registrar na repartição competente. Deverá ser comprovada a averbação e o registro no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega. As despesas com a averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante.

8.2. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do Art. 895, CPC/15 (Entrada e até 30x), poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro Público, cujo endereço segue: contato@trileiloes.com.br: I - até o início do primeiro leilão (evento), proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (evento), proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária (INPC/IBGE) e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A



apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

9. **Acordo ou Sustação por Remição da Execução:** No caso de remição do débito ou de acordo firmado entre as partes, após a publicação do edital, será devida pela parte executada o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, desde já arbitrada pelo juízo em 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação, ficando estabelecido o valor mínimo da referida comissão em R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), independentemente do valor do débito. O pagamento dessa comissão deverá ser efetuado no prazo de até 05 dias, contados da homologação do acordo e, em caso de inadimplemento, expedir-se-á certidão para fins de execução e protesto.
10. **Auto de Arrematação:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).
11. **Publicação:** Presumem-se intimadas as partes por este Edital Público, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC os executados terão ciência do dia, hora e meio de realização da Oferta Pública Judicial, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente Edital Público.

Dúvidas e demais esclarecimentos, contatar central de atendimento, prioritariamente, por **e-mail** contato@trileiloes.com.br, **Whatsapp:** [48\) 9.9690.9090](https://api.whatsapp.com/send?phone=5548996909090) e **Whatsapp:** [51\) 9.8126.2502](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511981262502)

Documento de 07 de Novembro de 2024.

Poder Judiciário Federal Estado da Paraíba 5ª Vara Federal
Magistrado FERNANDO AMERICO DE FIGUEIREDO PORTO
Plataforma Digital | www.trileiloes.com.br

Atenção e Aviso Legal:

Lances efetuados são Irrevogáveis, Irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta Licitação Pública nos termos da Lei Federal. Todos os lances efetuados são de sua inteira responsabilidade e ficarão registrados no sistema com data e horário que forem lançados, inclusive os lances automáticos programados pelo usuário da Plataforma. O Lance é uma ordem de pagamento à vista, excepcionalmente para o arremate Online, será aceito o prazo de até 12 (doze) horas para a comprovação do pagamento. Caso não ocorra, o lote será repassado ao segundo melhor lance ou aos demais, sucessivamente, até a confirmação. O devedor será encaminhado à cobrança do valor inadimplido com acréscimos, multas, restrição à conta do sistema, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças extrajudiciais e judiciais, além de protestos e inscrições em cadastros de devedores. Leia com atenção todos os termos do Edital de Venda Pública.